



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº023/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, IMÓVEL DO ESTADO DO RS, DENTRO DO PROGRAMA NEGOCIA-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



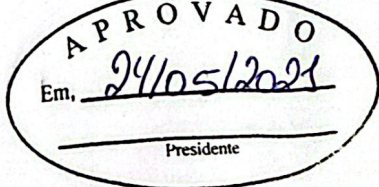
GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

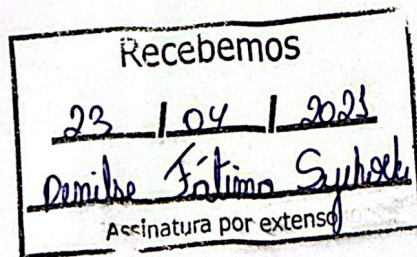
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação em Pagamento, imóveis, ou frações destes, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, para o fim de extinguir, total ou parcialmente, créditos, de débitos do mesmo para com o Município, e não empenhados, oriundos de Programas de Saúde dos exercícios de 2014 à 2018, conforme Lei Estadual nº 13.778/11, com redação da Lei Estadual nº 15.448/20, dentro do PROGRAMA NEGOCIA - RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no

local de costume.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
22 DE ABRIL DE 2021.



Genoír Marcos Florek
GENOIR MARCOS FLOREK
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, submetemos à apreciação e posterior votação do Plenário o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, IMÓVEL DO ESTADO DO RS, DENTRO DO PROGRAMA NEGOCIA-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Necessário salientar que o Município é credor do Estado do RS referente créditos não empenhados, oriundos de Programas de Saúde dos exercícios de 2014 à 2018, conforme Lei Estadual nº 13.778/11, com redação da Lei Estadual nº 15.448/20.

Nessa ordem, uma vez criadas as ferramentas jurídicas no âmbito Estadual, dentro do PROGRAMA NEGOCIA – RS, o Município buscará haver os créditos existentes através de Dação em Pagamento por parte do Estado, de imóveis ou frações de imóveis, para o fim de extinguir, total ou parcialmente os débitos existentes.

Nesse norte, entendendo que os Nobres Edis são sabedores da relevância que tal Projeto de Lei possui no que tange ao benefícios ao Município, encaminhamos o presente projeto para análise e deliberação desta casa Legislativa, requerendo que o mesmo seja analisado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
22 DE ABRIL DE 2021.


GENOIR MARCOS FLOREK
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário



EMENDA ADITIVA Nº 01/21 AO PROJETO DE LEI 023/ 2021.

Ementa: Inclui o parágrafo único no artigo 1ºs do Projeto de Lei nº 023/2021 e dá outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem apresentam a presente emenda ao Projeto de Lei nº 023/2021, que autoriza receber em dação em pagamento imóvel do Estado do RS, dentro do programa Negocia-RS, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Fica incluído o parágrafo único no artigo 1º do Projeto de Lei nº 023/2021, o qual autoriza receber em dação em pagamento imóvel do Estado do RS, dentro do programa Negocia-RS, com a seguinte redação:


“Artigo 1º - (...)

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, de modo gratuito, dos imóveis denominados Parte do Lote Rural Número Quarenta e Dois, inscrito no Registro de Imóveis sob a matrícula nº 7.109 e Parte do Lote Rural Número Cinquenta e Seis, inscrito no Registro de Imóveis sob a matrícula nº 6.171, às comunidades respectivas, destinado a realização de atividades culturais, artísticas, esportivas, lúdicas e comunitárias em geral, cabendo a estas a manutenção e conservação do imóvel assim como arcar com as despesas próprias de sua utilização, restituindo-o ao final nas mesmas condições em que o recebeu, podendo o Município utilizar o imóvel, gratuitamente, sempre que dele necessitar para atividades que lhe são precípuas e bem como, a qualquer momento, retomar em definitivo a utilização do imóvel.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Centenário,
Estado do Rio Grande do Sul, 24 de Maio de 2021.

GILBERTO KOZAK

Vereador Presidente


Vereador-PT

Alceu Marcelo katafesta


Vereador -PT

Adelcio Jose Ziger


Vereador -PT

Jandir Jose Piotrowski


Vereadora- PT

Angelita Ana Samojuden Ziger

Fone: (54) 3613-5146

e-mail: camara-centenario@hotmail.com

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99.838-000 - Centenário-RS

CNPJ: 29.315.171/0001-91